

**I – Tomada de Preços Nº 002/2018**

Tipo de Licitação: **Menor taxa de administração sobre o valor da bolsa**
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: DILMAR TÚRMINA

Comissão de Licitação: Presidente: SANDRO PAULO BORTONCELLO
Membros : TATIANE APARECIDA DO PRADO
MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA
TAILA DAIANE SOUZA PERÃO
JOSE NILTON DE SOUZA

I – DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ.95.589.230/0001-44 sob n.º, com sede Av. 13 de Maio, 906, em Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, torna público, para conhecimento Tomada de Preços, que realizará **tipo menor taxa de administração sobre o valor da bolsa**, às **14:00** do dia **25/05/2018**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar 123/06, para o serviço conforme descrito abaixo neste edital e seus anexos.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOR ESTAGIÁRIOS A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO PARA ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2- VALOR MÁXIMO DA TAXA

O Valor Máximo da Taxa é de **10 % (dez por cento)**, sobre o valor da bolsa de cada estagiário.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PROPOSTA	VALOR R\$
Valor estimado para pagamento das bolsas para o período de 30 h*	R\$:450.000,00
Valor estimado para pagamento da taxa para o período	R\$:45.000,00
Valor estimado para pagamento das bolsas para o período de 20 h*	R\$:200.000,00
Valor estimado para pagamento da taxa para o período	R\$:20.000,00
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS/BOLSAS	
Quantidade máxima estimada de estagiários/bolsas 30 horas	600
Quantidade máxima estimada de estagiários/bolsas 20 horas	400
PERÍODO DE ESTÁGIO/BOLSAS E RECESSO	
Período máximo estimado de estágio/bolsas 30 horas	24 meses
Período máximo estimado de estágio/bolsas 20 horas	24 meses
VALOR FIXADO PARA BOLSAS	
Bolsas 30 horas	R\$ 750,00
Bolsas 20 horas	R\$ 500,00

3 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Poderão habilitar-se à presente licitação:

3.1. Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná.

3.2. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito Av. 13 de maio, 906 - Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

3.3 Empresas que apresentarem os documentos constantes do **item 5** e as propostas de acordo com o **item 6**, devendo as interessadas para tanto, entregarem à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitados neste edital, o seguinte:

3.3.1 - CREDENCIAMENTO

3.3.1.1 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



- a) cópia autenticada de documento oficial de identidade e CPF;
- b) cópia autenticada de documento comprobatório da representação (contrato social).
- c) Declaração de Cumprimento Requisitos de habilitação.

3.3.2 - ENVELOPE nº 1 - Contendo a Documentação

3.3.3 - ENVELOPE nº 2 - Contendo a Proposta

- 3.3.4 - Os envelopes referidos nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

4- ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital de Licitação, será disponibilizado aos interessados pela Divisão de Licitações de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Av. 13 de maio - 906 - Centro -, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

5 DOCUMENTAÇÃO

5.1 - NO ENVELOPE nº 1 deverá conter os documentos de habilitação em 01 (uma) via e ser apresentados de preferência, devidamente encapados, com dispositivos de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda e em seqüência, conforme descrito na tabela abaixo:

5.1.1.1	-	Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município sede da empresa licitante;
5.1.1.2	-	Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado da empresa licitante;
5.1.1.3	-	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.1.1.4	-	Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
5.1.1.5	-	Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
5.1.1.6	-	Cópia autenticada Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
5.1.1.7	-	Cópia autenticada do estatuto, ato constitutivo ou contrato social da entidade onde comprove ser organismo social de ação auxiliar, sem fins lucrativos e apolítico, e da ata de eleição da atual diretoria ou conselho de administração.
5.1.1.8	-	Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
5.1.1.9	-	Apresentação de 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado os serviços objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.
5.1.1.10	-	Declaração da proponente de que, para cada estagiário contratado, a proponente vencedora deverá fazer seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização e reembolso das despesas médicas decorrentes de acidente pessoais, incluindo os de percurso, em até 2 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas e ou recibos originais apresentados no máximo em 30 (trinta) dias do sinistro.
5.1.1.11	-	Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo anexo, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal do proponente;
5.1.1.12	-	Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso



		XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
5.1.1.13	-	Cópia do Certificado de Cadastro, emitido pela Divisão de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, com data de emissão inferior a 01 (um) ano;
5.1.1.14	-	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
5.1.1.15	-	Apresentar Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo representante legal do proponente, se empresa assim entender;

5.2 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos;

5.2.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis e devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração designado para tal fim.

5.2.2 - No caso de existirem, dentro do **ENVELOPE nº 01 cópia** de documentos, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação dos originais a qualquer tempo. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

5.2.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na **inabilitação do licitante**.

6 PROPOSTA

O **ENVELOPE nº 02** deverá conter a proposta.

6.1 - Da Proposta;

6.1.1 - A proposta que constará do **ENVELOPE nº 02** deverá ser:

A) Apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário próprio conforme anexo I, que segue juntamente com este Edital, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; (Anexo 01).

B) As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo. **VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (EM PERCENTUAL)**.

C) Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.

D) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

E) A Proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo, Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail), Representante Legal, CPF, RG.

F) **A proposta financeira deverá ser apresentada em papel A-4** (se possível com timbre da empresa), **assinada pelo licitante, conforme anexo I**.

G) Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

H) Devidamente assinada pelo(s) representante legal da proponente;

I) A proposta poderá ser apresentada de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu. **(Anexo I)**.

J) Preferencialmente serão utilizados pelas participantes da licitação, formulários próprios, que deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante no impresso fornecido pelo Município.

6.2 - Disposições Gerais Referentes às Propostas:

6.2.1 - A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os



elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

6.2.2 - Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7 PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência será até 24 meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei 8666/93.

7.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01(DOCUMENTAÇÃO) Nº 02 (PROPOSTAS)

8.1 No dia **25 de maio de 2018, até às 14h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, na Av. 13 de maio - 906, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços dos licitantes, pela Comissão de Licitações.

8.2 - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu, Transfere-se a sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

8.3 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos **envelopes nº 01**, contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no **Item 5**. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

8.4 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado da habilitação aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no **Quadro de avisos** e no órgão de imprensa oficial.

8.5 - Havendo na Ata de habilitação, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, poderá ser realizada a abertura dos **envelopes nº 02 (Proposta)**, na mesma sessão de qualificação, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

8.6 - A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta), com no **mínimo 24** (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

8.7 - Antes da abertura dos envelopes nº 02 (proposta) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes nº 02 das inabilitadas, mediante recibo.

8.8 - A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

8.9 - Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os licitantes presentes **assiná-las folha a folha**, bem como a Comissão de Licitações que todas autenticará com sua rubrica.

8.10 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

8.11 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

8.12 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Do julgamento das propostas:

9.1.1 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar menor taxa de administração (em percentual) sobre o valor da bolsa;

9.1.2 - A classificação se fará pela ordem da menor taxa para a maior.

9.1.3 - No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93;

9.1.4 - Para efeito deste Edital e a critério da Comissão serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;



b) sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades e defeito, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, capaz de dificultar o julgamento;

c) contenham vantagens não previstas ou ofereçam redução sobre a proposta de menor preço;

d) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

e) ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;

f) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

9.1.5 - O Prefeito do Município Cruzeiro do Iguaçu, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulará (por ilegalidade) de ofício ou por provocação de terceiros a presente licitação de cuja decisão não caberá indenização às partes licitantes.

9.1.6 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente, esclarecimentos sobre documentos de participação, todavia não será admitido às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documento.

9.1.7 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede da Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu, e publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caso não haja renúncia expressa do proponente ao direito de recurso, caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da data da publicação da habilitação ou habilitação do licitante, bem como a publicação do resultado do julgamento das propostas.

10.2- Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito e protocolizados na Prefeitura, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis da data da respectiva publicação, não podendo ser efetivado via “fac-símile”, e quando do encaminhamento via correios a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, não se responsabiliza pela retirada.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A transação dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

11.2 - A empresa vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato, pela Secretaria da Administração do Município.

11.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito.

11.4 - Caso as proponentes adjudicatárias, sem justo motivo, se recusem a firmar contrato, ou não compareçam no prazo, quando convocadas para tanto, ou ainda, não atendam as condições previstas neste edital, o Município considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

11.5 - O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo (**anexo 8**) e dele constam as seguintes penalidades aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à contratada:

11.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.7 - Se nos prazos contratuais estabelecidos, a entrega não for devidamente executada, será aplicada a empresa vencedora por dia de atraso, a multa de R\$ 100,00 (cem reais).

11.8 - Verificada qualquer infração do contrato, o Município independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o contrato.

11.9 - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (Dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

11.10 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11.11 - A empresa vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- **Nome do representante legal;**
- **Estado civil;**
- **Profissão;**
- **Endereço residencial e número do telefone;**



- Carteira de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério da Prefeitura.

12 - CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração; 03.01 – Gabinete do Secretário; 04.122.00032-008 – desenvolvimento das ações administrativas; 339036.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 – Divisão de Educação; 1236100102.030 – Manutenção do Ensino Fundamental; 339036.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o quinto dia útil, do mês subsequente, de acordo com quantidade de estagiários.

13.2 - É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) dias a contar do depósito na conta corrente.

13.3 - A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

13.4 – A FOLHA DE PAGAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA VIA ON-LINE.

13.5 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

13.6 - As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, no endereço constante do item 4, durante o horário do expediente.

13.7 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura

13.8 - No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA:

14.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e instruções deste Edital e todos os seus anexos.

14.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios.

14.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

14.6 - Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados à Administração e/ou terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão vinculada ao objeto da Licitação e do contrato.

14.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14.8 - Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, por intermédio de documento, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

14.9 - ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS QUE SE FIZEREM NOS SERVIÇOS ATÉ 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

15.1- Notificar imediatamente a empresa vencedora sobre qualquer irregularidade encontrada;

15.2 - Assegurar-se da **boa prestação dos serviços**, verificando sempre o seu bom desempenho;

15.3 - Prestar as **informações e os esclarecimentos** que venham a ser solicitado pelo Agente Integrador vencedor;

15.4 - Fiscalizar o **cumprimento das obrigações** assumidas pelo Agente Integrador;

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – para cada estagiário contratado, a proponente vencedora deverá fazer seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização e reembolso das despesas médicas decorrentes



de acidente pessoais, incluindo os de percurso, em até 2 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas e ou recibos originais apresentados no máximo em 30 (trinta) dias do sinistro.

16.2 – Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação;

16.3 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo Licitante, poderá a Prefeitura, a qualquer tempo, desclassificá-los, aplicando-lhes as penalidades cabíveis;

16.4 - Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão as eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação;

16.5 - Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

16.6 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

16.7 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

16.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação

Cruzeiro do Iguaçu-Pr., 08 de maio de 2018.

SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente da Comissão de Licitação



Anexo 01

PROPOSTA

Modalidade: Tomada de Preços	Número/Ano 002/2018	ANEXO I
Abertura Pública dia: 31/01/2018 às 14:00 horas		

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unit. bolsa	Taxa % Max. proposto
01	Valor estimado para pagamento das bolsas de 30 horas para o período.	600	bolsas	750,00	10
02	Desconto da taxa (%), sobre o valor da bolsa de cada estagiário.				

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unit. bolsa	Taxa % Max. proposto
01	Valor estimado para pagamento das bolsas de 20 horas para o período.	400	bolsas	500,00	10
02	Desconto da taxa (%), sobre o valor da bolsa de cada estagiário.				



ANEXO 2

Tomada de Preços N.º 002/2018

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preços, N.º 002/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subseqüentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante da proponente)



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
....., nº, bairro, na
cidade de, estado, declara,
sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou
Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara inclusive que está, obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º da Lei
Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:

]



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, para
fins de participação, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
previstos em seu edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2018.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO 6

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 (*)**

À Comissão de Licitações

A empresainscrita no CNPJ nº
.....estabelecida na.....através de seu contador, CRC
nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente
data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de
dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO E ASSINATURA DO CONTADOR
constando o Número de CRC

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL (caso a empresa se enquadre como Microempresa,
empresa de pequeno porte ou cooperativa) - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02,**
NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO 7

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente **TOMADA DE PREÇOS n.º. 002/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PRESIDENTE**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.
Assinatura Responsável legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO 8

MINUTA CONTRATO Nº /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr., .., portador do RG:..... – CPF:....., doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr., portador do RG:.....– CPF:....., ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do **Tomada de Preços 002/2018** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: contratação de empresa para dispor estagiários a prestar serviços de apoio para esta municipalidade, nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato é de até R\$:....., sendo que O pagamento será efetuado mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o quinto dia útil, do mês subsequente, de acordo com quantidade de estagiários, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, durante o período de vigência do contrato.

§ 1º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA QUINTA - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco (05) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, Lei n.º 8.666/93, que serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77, 78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XIV, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATANTE poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a CONTRATADA por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Tomada de Preços 002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Faz parte integrante, o edital do Tomada de Preços 002/2018 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Tomada de Preços 002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/Pr., de de 2018.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF/MF nº

2 - _____
CPF/MF nº